



Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos

TAXA DA DERRAMA PARA O ANO DE 2016, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), aprovada em sessão da Assembleia Municipal em 26.06.2015:

Escalão por volume de negócios	Taxa aplicável
De 0 até 150.000,00€	Isenção
Mais do que 150.000,00€	1,5%

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2016,
aprovada em sessão da A.M. em 26.06.2015**

I – TAXA DO IMI

Prédios urbanos – 0,35%

II — Aplicar as seguintes majorações e minorações à taxa agora fixada, no seguimento da aplicação dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana em vigor, elaborados pelo Município de Braga e aprovados pela Assembleia Municipal de Braga e tendo em conta as alterações produzidas ao respetivo regime jurídico e CIMI:

1 — Minoração em 20% da taxa para edifícios reabilitados para habitação, nas respetivas áreas de reabilitação urbanas, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 112.º do CIMI, incentivando assim a reabilitação urbana, a fixação de população e a atração de novos residentes para aquelas áreas.

2 — Redução em 50%, a prédios urbanos arrendados, cujos contratos tenham sido celebrados ao abrigo do programa Encaixa-te ou semelhante, promovendo a *clusterização* de atividades culturais e criativas e reforçando a polarização comercial do

Centro Histórico, conforme regulamento anexo e nos termos previstos no n.º 7 do art.º 112.º, sendo que esta redução pode ser cumulativa com a prevista no n.º anterior;

3 — Majoração em 30% da taxa a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.

4 - Minoração de 10% a aplicar nos imóveis destinados a habitação própria e permanente quando o número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, for igual ou superior a dois, nos termos do art.º 112.º, n.º.13.



REGULAMENTO ENCAIXA-TE

Preâmbulo:

O presente programa surge como legado do concurso com o mesmo nome levado a cabo pelo Município de Braga e Fundação Bracara Augusta, no âmbito de Braga 2012: Capital Europeia da Juventude. Pelo sucesso e procura da iniciativa, e estando em perfeita sintonia com os objetivos estratégicos do Município de Braga, para a atração e dinamização das indústrias criativas, reabilitação urbana e apoio ao empreendedorismo jovem, propõe-se a criação do seguinte regulamento:

- 1** – O Programa destina-se a naturais e/ou residentes em Braga com idades entre os 18 e os 35 anos, e será formalizado através do formulário próprio disponível na Internet em www.cm-braga.pt;
- 2** – As candidaturas deverão ser submetidas ao Pelouro da Juventude do Município de Braga;
- 3** – Constituem processo de candidatura: formulário de candidatura corretamente preenchido, currículo vitae dos promotores e declaração do proprietário do espaço a arrendar em que adere ao programa Encaixa-te;
- 4** – As ideias deverão conduzir à constituição de novas empresas ou ao lançamento de start-ups, que deverão instalar-se e cumprir o respetivo período contratual;



REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS

5 – A avaliação dos projetos submetidos ao programa será efetuada pelo Município de Braga, podendo constituir um júri, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento;

6 – A análise dos projetos deverá ter em conta os seguintes critérios de avaliação:

- Viabilidade técnica do projeto
- Criatividade e Inovação
- perfil dos Promotores
- Potencial de Mercado e Internacionalização
- Potencial Dinamizador
- Localização

7 – Das decisões, que serão fundamentadas e constarão em ata assinada por todos os membros de avaliação, não haverá reclamação ou recurso;

8 – Os promotores poderão ser convocados para uma entrevista para defesa do projeto no momento de avaliação;

9 – Após a aprovação dos projetos, o concorrente terá dois meses para se instalar no espaço;

10 – O Município de Braga garante a confidencialidade durante todo o processo de candidatura e avaliação dos projetos;



REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS

11 – O Município de Braga reserva-se o direito de modificar o presente regulamento em qualquer momento, bem como a composição do júri de avaliação;

12 – Toda a informação oficial relativa ao programa estará disponível na Internet em www.cm-braga.pt;

13 – O Município de Braga reserva-se ao direito de não admitir candidaturas que não verifiquem as condições estabelecidas neste regulamento;

14 – São abrangidas pelo programa ENCAIXA-TE as ideias inovadoras e criativas de negócio a localizar na Área de reabilitação Urbana do Centro Histórico de Braga, conforme definido no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor;

15 – A realização de operações urbanísticas de reabilitação urbana, integradas no Programa ENCAIXA-TE, ficam isentas de taxas referentes à licença de construção;

16 – Os prédios ou lojas objeto de reabilitação urbana, têm durante o decurso das obras de reabilitação, ostentar publicidade institucional, do programa ENCAIXA-TE, associada ou não a outra publicidade de natureza comercial, sendo que ambas estão isentas de qualquer taxa de publicidade;

17 – Ao regime de arrendamento será consagrado um período de carência de 6 meses de arrendamento, findos os quais, ao inquilino, caberá pagar uma renda ao proprietário, pelo período mínimo de 6 meses;



BRAGA
MUNICÍPIO

REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS

18 – O proprietário poderá requerer ao abrigo da participação no Programa ENCAIXA-TE a redução de 50% do IMI, no imóvel em questão, pelo prazo de 3 anos.

Aprovação: C.M. de 2012/09/13 (juntamente com a proposta do IMI)
A.M. de 2012/09/28
Edital nº286/2012